



Lei n.º 3.043, de 2 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar sala comercial para instalação de escritório da EMATER/ASCAR-RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço Militar e do Posto de Identificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma sala comercial com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), de alvenaria, andar térreo, equipada com hidrossanitários, localizada em área central da cidade de Serafina Corrêa para ser destinada à instalação de escritório da EMATER/ASCAR - RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço Militar e do Posto de Identificação.

Parágrafo único. Em caso de não utilização da área total do imóvel locado para os fins do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar a área remanescente para outras finalidades de interesse público.

Art. 2º O valor mensal do aluguel da sala comercial será definido através de licitação.

§ 1º Caberá ao Município de Serafina Corrêa, além do pagamento do aluguel, suportar os custos do consumo de água e de energia elétrica.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.043, de 2 de abril de 2013.

§ 2º Ocorrendo renovação do contrato de locação, o valor da locação será corrigido anualmente pela variação oficial apurada pelo Índice Geral de Preços-IGPM (FGV).

Art. 3º O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo único. A locação poderá ser renovada por períodos de até 12 (doze) meses, ficando a sua duração global limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria Administ.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Físicas

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 2 de abril de 2013.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____